

-----**ACTA NÚMERO 25/2010**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
DEZ.**-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores: Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Lino Ricardo Silva Abreu, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Dr. Gil da Silva Canha e Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.-----

---Presente ainda o Senhor Eng. Dírio Leão dos Ramos, que substitui, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Senhor Vereador Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estarem presentes os Senhores Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Vereador Eng. João José Nascimento Rodrigues.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Senhor Vereador Rui Caetano, do PS, iniciou este período solicitando informações sobre o artigo que saiu no Diário de Noticias acerca das verbas em atraso do IRS, relativas a dois mil e nove.-----

----- - O Senhor Vereador Pedro Calado, do PSD, esclareceu que a Câmara recebeu um ofício da Direcção Geral da Administração Local (DGAL) assumindo a dívida e que a mesma já está inscrita, embora não sabendo quando receberá o dinheiro.-----

----- - Intervindo de seguida, o Senhor Vereador Gil Canha, do PND, levantou uma questão que tem a ver com o abate de três “sumaúmas” de grande porte, do Hotel Savoy. Disse ter consultado o processo e verificado que aquelas árvores constavam do levantamento arbóreo que havia sido feito em área do domínio privativo da Câmara Municipal do Funchal. Considera que o promotor deveria ser notificado para justificar e explicar o que se passou e ser levantado o respectivo processo de contra-ordenação.-

----- - Em relação à questão levantada, o Senhor Vereador Costa Neves, do PSD, referiu que, por uma questão de competências, o que a Câmara deve fazer é solicitar explicações ao promotor e informar a Direcção Regional de Florestas, que poderá instaurar o

respectivo processo de contra-ordenação.-----

-----O Senhor Vereador Gil Canha, do PND, sobre o assunto, acrescentou que, em sua opinião, uma vez que há uma fiança prestada pelo promotor deveria ser accionada, pois esta é uma árvore importante do património natural da Madeira.-----

-----Continuando no uso da palavra, este Vereador apresentou outras questões e fez as referências, que a seguir se resumem:-----

--- - Esplanada na Avenida do Mar – “O vermelhinho” tem cadeiras no passeio da margem sul da Avenida, zona onde passam imensas pessoas residentes ou turistas;-----

--- - Esplanadas na Zona Velha – Qual a posição que a Câmara tomou sobre as esplanadas na Zona Velha, Largo do Corpo Santo e Rua D. Carlos I, que ocupam a totalidade do passeio?-----

----- - Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador da CDU, Dário Ramos, que começou por abordar o assunto do Relatório das Habitações atingidas pelo temporal de vinte de Fevereiro último. Disse ter recebido um relatório, questionando quando terá o segundo, ou seja, da outra empresa a quem foi adjudicado.-----

---Referindo que recentemente o Secretário Regional do Equipamento Social afirmara que em Agosto o Governo apresentaria um estudo, perguntou se estão a ser efectuados pela Câmara Municipal do Funchal e Secretaria Regional do Equipamento Social estudos em duplicado.-----

----- - O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, informou que a Secretaria Regional do Equipamento Social está a fazer o estudo

das bacias hidrográficas.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Dário Ramos, da CDU, questionou se existe alguma informação acerca do muro na Travessa dos Alecrins, junto ao madeira Shopping, já por diversas vezes por si abordado.-----

-----Colocou depois a questão duma oficina no Largo, na Rua Nova da Alegria, que supostamente era para retirar devido a reclamações dos moradores da zona.-----

----- - A Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, informou que o problema devia-se ao trânsito, nomeadamente ao estacionamento de viaturas. Contudo, parece-lhe que a questão estará resolvida com o arrendamento de estacionamentos, num parque confinante.-

-----Em seguida, o Senhor Vereador da CDU questionou o assunto colocado na passada reunião sobre as “Escadinhas dos Três Paus”.-----

----- - O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, informou que a Câmara Municipal do Funchal deslocou ao local um técnico que se inteirou da situação. A vereda foi alterada, não conseguindo precisar há quanto tempo. A Câmara não cedeu qualquer tipo de material, conforme foi questionando na reunião anterior. Referiu ainda que, da alteração não resulta prejuízos em termos de acessos a nenhum morador, conforme informação recolhida pelo técnico que se deslocou ao local.-----

-----Continuou o mesmo Vereador, perguntando se o processo do Centro Cívico de São Roque iria avançar, e para quando o seu

início e conclusão.-----

----- - Respondendo, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, informou que a Câmara Municipal do Funchal em colaboração com a Junta de Freguesia, enviou um programa - base do que se pretendia para o projecto. A partir daí, a Câmara não sabe em que situação está. É uma obra que se encontra no programa do Governo.-----

-----A concluir a sua intervenção, o Senhor Vereador Dírio Ramos, da CDU, fez referência ao Edifício dos Viveiros, que está parado devido aos problemas da empresa que estava a construir. Disse que, segundo informação obtida, existem resíduos que provocam maus cheiros.-----

----- - A esta questão respondeu a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, dizendo que a obra deve iniciar-se em breve e que, portanto, o assunto ficará ultrapassado.-----

----- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Lino Abreu, do CDS/PP, informou ser necessário a colocação de um espelho na Rua Nova do Transval, junto à Padaria Mariazinha, na Estrada Regional.-----

-----Em seguida, deu conta da insatisfação de dois vendedores do Mercado dos Lavradores, que se queixam da existência dum número exagerado de vendedores nas bancas de fruta na cidade.---

----- - A Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, referiu que se trata da venda de fruta da época, que já é uma questão tradicional na cidade, terminando em Outubro, pois é sazonal.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

PESSOAL:-----

----- - **Atribuição de Medalhas de Assiduidade e Bons Serviços:**

- Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Tendo em consideração o disposto no artigo 20º e seguintes do Regulamento de Medalhas Municipais, aprovado na Reunião da Assembleia Municipal do Funchal de 26 de Março de 1985, a Câmara delibera que sejam concedidas MEDALHAS DE ASSIDUIDADE E BONS SERVIÇOS aos funcionários da Câmara Municipal do Funchal abaixo mencionados, que reúnem as condições para receberem a condecoração no próximo dia 21 de Agosto de 2010. De acordo com o citado Regulamento, a medalha de ouro é atribuída aos servidores com mais de 35 anos de serviço, enquanto a de prata e a de cobre é atribuída aos que completaram 25 e 15 anos de serviço no ano de 2009, respectivamente.

MEDALHA DE OURO - **Manuel Agostinho Pestana Leão**, Assistente Operacional (Pintor), do Departamento de Trânsito; **Manuel Serafim Castro Vieira**, Coordenador Técnico (Chefe de Secção de Contra Ordenações), do Departamento Administrativo; **Maria dos Reis Fernandes Vieira Câmara Gouveia**, Assistente Técnica, do Departamento Financeiro; **Rita Maria Fernandes Olim**, Coordenadora Técnica (Chefe de Secção de Abonos e Remunerações), do Departamento de Recursos Humanos.-----

MEDALHA DE PRATA - **Ana da Luz Gonçalves Freitas Andrade**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Julgado de Paz; **Ana Maria Garcês Correia**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento Administrativo; **Ana Maria Pestana Freitas**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento de Ambiente; **Anabela Dantas Figueira**, Coordenadora Técnica (Chefe de Secção de Arquivo), do Departamento de Urbanismo; **António João Mendonça Monteiro**, Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, do Departamento de Ambiente; **António João Vieira Jardim**, Coordenador Técnico (Chefe de Secção de Execução Orçamental), do Departamento Financeiro; **António Luís Correia José**, Fiscal Municipal, do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Armando Sousa Vieira**, Assistente Operacional (Fiel de Armazém), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Avelino Lemos Batista**, Assistente Técnico (Técnico Profissional de Construção Civil), do Departamento de Urbanismo; **Beatriz Maria Fernandes Costa**, Secretária do Gabinete de Apoio, Gabinete de Apoio à Presidência; **Carlos Alberto Rodrigues**, Assistente Operacional (Porta Miras), do Departamento de Obras Públicas; **Carmencita Freitas Caldeira Menezes**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento Financeiro; **Conceição Jesus Silva**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento de Urbanismo; **Emanuel Albino Gonçalves Vieira**, Assistente Operacional (Jardineiro), do Departamento de Espaços Verdes; **Ida Gouveia**

Correia, Assistente Operacional (Auxiliar Técnico), do Departamento de Cultura; **Inácio Rodrigues**, Assistente Operacional (Jardineiro), do Departamento de Espaços Verdes; **João Carlos Martins Freitas**, Fiscal de Leituras e Cobranças, do Departamento de Água e Saneamento Básico; **João Gomes Faria**, Assistente Operacional (Coveiro), do Departamento de Espaços Verdes; **José António Aveiro Velosa**, Chefe de Serviços de Limpeza, do Departamento de Ambiente; **José António Carvalho Mata**, Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza, do Departamento de Água e Saneamento Básico; **José António Ferreira**, Assistente Operacional (Pintor), do Departamento de Trânsito; **José Manuel Jesus Rosário**, Assistente Técnico (Electricista), do Departamento de Obras Públicas; **José Manuel Teixeira Freitas**, Assistente Operacional (Canalizador), do Departamento de Cultura; **Luís Alberto Azevedo Abreu**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento Jurídico; **Marcelino Nuno Freitas Basílio**, Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Maria Filomena Freitas Santos Sousa**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Julgado de Paz; **Maria Lígia Afonso Figueira**, Directora do Gabinete de Informática; **Maria Lizeta Telo Duarte Spínola Freitas**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento de Urbanismo. **Maria Manuela Nunes Oliveira Azevedo**, Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), do Departamento de Cultura; **Maria Olga Almada Jardim**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do

Departamento de Água e Saneamento Básico; **Maria Zita Silva Abreu Coelho**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento de Urbanismo; **Marina Conceição Santos Gonçalves Gouveia**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Julgado de Paz; **Nélia Maria Jardim Santos Gonçalves**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Departamento Administrativo; **Rui Manuel Ferreira Rodrigues**, Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Rui Nelson Gomes Fernandes**, Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza, da Divisão de Desporto e Tempos Livres; **Rui Nuno Caldeira Silva**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), da Divisão de Aprovisionamento; **Valério Lázaro Andrade Drumond**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento de Ambiente.-----

MEDALHA DE COBRE - Alexandre Bernardo Freitas Soveral Ferreira, Chefe de Divisão de Arruamentos, do Departamento de Obras Públicas; **António José Oliveira Escórcio**, Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Danilo José Fernandes Nascimento**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento de Obras Públicas; **Emanuel Pereira Pimenta**, Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza, do Departamento de Ambiente; **Filomena Pestana Jesus**, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), do Departamento de Ambiente; **Herberto Bruno Freitas Mendes**, Chefe de Divisão de

Gestão Urbanística da Zona Leste, do Departamento de Urbanismo; **Isidro Paulo Afonso Figueira**, Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **João Ricardo Vasconcelos Nóbrega**, Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **Jorge Amâncio Leça Graterol**, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, do Departamento de Urbanismo; **Jorge Paulo Fernandes**, Assistente Operacional (Jardineiro), do Departamento de Ambiente; **José Alberto Neto Pereira Gouveia**, Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **José António Gomes**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas; **José Bruno Olim**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento de Cultura; **José Eusébio Carvalho Abreu**, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), do Departamento Administrativo; **José Hernâni Ferreira Silva**, Técnico Superior, do Departamento Administrativo; **José Manuel Nóbrega**, Assistente Operacional (Canalizador), do Departamento de Água e Saneamento Básico; **José Manuel Silva Miranda**, Assistente Operacional (Coveiro), do Departamento de Espaços Verdes; **Luísa Raquel Viana Brazão Lopes**, Directora do Gabinete de Informação Geográfica, do Departamento de Planeamento Estratégico; **Manuel Armando Silva**, Chefe de Divisão de Manutenção e Reparação, do Departamento de

Parque de Máquinas e Viaturas; **Marco Aurélio Alves Júlio**, Assistente Operacional (Canalizador), do Departamento de Água e Saneamento Básico; **Marco Paulo Vasconcelos Jardim**, Assistente Técnico (Assistente Administrativo), do Departamento Jurídico; **Maria Emília Andrade Loja**, Professora, do Departamento de Cultura; **Maria da Luz Rodrigues Figueira Vasconcelos**, Assistente Técnica (Assistente Administrativo), do Gabinete de Auditoria e Qualidade; **Maria Teresa Freitas Brazão**, Directora do Departamento de Cultura; **Miguel Veloza Teixeira Furtado**, Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), do Departamento Administrativo; **Rui Ricardo Pereira Araújo Correia**, Director do Museu Municipal, do Departamento de Ciência; **Sandra Maria Santos Assunção Nóbrega**, Chefe de Divisão de Atendimento e Informação, do Departamento Administrativo; **Sérgio Martinho Zequiel Faria Freitas**, Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), Gabinete de Apoio à Presidência; **Susana Maria Rebelo Andrade Freitas Figueiredo**, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres, do Departamento de Recursos Humanos; **Vítor Manuel Jordão Soares**, Chefe de Divisão de Edifícios e Monumentos, do Departamento de Obras Públicas”.

RESCISÃO DEFINITIVA DO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A SOCIEDADE “ATLÂNTICA – EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LIMITADA”: - A Câmara aprovou, por

maioria, com abstenção da CDU, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando: As deliberações desta Câmara Municipal, tomadas

nas reuniões ordinárias, datadas de 29-04-2010 e 17-06-2010, cujo teor aqui se tem por integralmente reproduzido, relativas à rescisão do Contrato de Concessão celebrado com a sociedade denominada “Atlântica – Exploração de Restaurantes Limitada” outorgado aos 16 dias do mês de Julho de 1997, com as alterações introduzidas pelo contrato outorgado aos 13 dias do mês de Outubro de 2004; Que a sociedade concessionária acima identificada, devidamente notificada do teor da deliberação de 17-06-2010, apresenta um requerimento que mereceu o registo de entrada nº2010/28702, datado de 07-07, o qual foi objecto da resposta constante do ofício nº 153/10, datado de 20-07-2010, da “Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos E.E.M.”, documentos que se anexam à presente deliberação, sob a denominação de Documento nº 1 e Documento nº 2, respectivamente; Que o requerimento a que se refere no ponto anterior não dá cumprimento ao disposto no ponto nº1 e respectivas alíneas, da deliberação em apreço; Que a sociedade concessionária não pôs termo à situação de incumprimento, mantendo actualmente uma dívida no montante de € 245.158,51 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), devida pelo não pagamento da taxa mensal; Que, por este facto, encontra-se em violação expressa das obrigações contratuais plasmadas na cláusula segunda do Contrato de Concessão e do disposto nos pontos nºs 9.2 e 9.4 do Caderno de Encargos, obrigações cuja violação é susceptível de determinar a rescisão da concessão, sem que lhe assista direito a qualquer tipo de

indenização, conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato de Concessão e no ponto 9.5, alínea i) do ponto 19.1 e 19.2 do Caderno de Encargos; Em face ao exposto, a Câmara Municipal do Funchal, com fundamento nas razões de facto e de direito transcritas quer na actual deliberação quer nas deliberações datadas de 29-04-2010 e 17-06-2010, ao abrigo das disposições legais contidas na alínea f), do nº2 e na alínea d), do nº7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no nº 1 do artigo 17º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais e das disposições contratuais plasmadas na cláusula quarta, do Contrato de Concessão e do estipulado no ponto 9.5, alínea i), do ponto 19.1 e 19.2 do Caderno de Encargos, delibera: 1 – Rescindir o Contrato de Concessão celebrado com a sociedade “Atlântica – Exploração de Restaurantes Limitada” outorgado aos 16 dias do mês de Julho de 1997, com as alterações introduzidas pelo contrato outorgado aos 13 dias do mês de Outubro de 2004, que titulou a atribuição a esta sociedade do “Direito de Exploração de um Restaurante, Esplanadas e Churrascaria no Complexo Balnear do Lido”; 2 - Mandar proceder à imediata cobrança coerciva das importâncias em dívida; 3 - A rescisão importa entre os demais efeitos previstos no Contrato de Concessão e no Caderno de Encargos: a) A retenção, até ao período de um ano, de todos os equipamentos fixos ou amovíveis propriedade da concessionária ou por ela instalados que se encontrem ao serviço da

actividade objecto de concessão, bem como as mercadorias, de forma a que o serviço não sofra qualquer interrupção, ficando a Câmara Municipal do Funchal, ou quem esta indicar, a poder utilizar esse material, mercadoria e ou equipamento; b) A obrigação da referida concessionária entregar os espaços afectos à concessão livres de quaisquer ónus ou encargos, em estado de bom funcionamento, conservação e segurança, sendo-lhe concedido para o efeito, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção da respectiva notificação; c) A não restituição da caução. 4 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do ponto anterior, esta Câmara Municipal, ao abrigo do estatuído nos artigos 149º, nº 5, do artigo 2º, artigos 152º e 156º, do Código do Procedimento Administrativo e artigo 21º, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, procederá à desocupação coerciva dos espaços concessionados, realizando todas as diligências que forem necessárias para tomar posse administrativa dos espaços em questão, recorrendo, se necessário for, às forças de ordem e segurança públicas. 5 - A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro e do nº 2, do artigo 16º, do Regimento desta Câmara Municipal, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.”-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Funchal**: (A proposta submetida pelo PS, agendada com o número 176, foi adiada para a próxima reunião).-----

----- - **Constituição da “Fundação para o Desenvolvimento dos Núcleos Históricos do Funchal”**: - Foi presente a seguinte Proposta de Resolução, apresentada pela CDU:-----

---“Os Núcleos Históricos do Funchal, a saber Santa Maria, São Pedro e Sé, constituem áreas marcadas pela história do concelho, pela riqueza dos monumentos ali erigidos e também, infelizmente, por fenómenos de degradação urbanística e paisagística associados ao progressivo envelhecimento da população residente, ao êxodo de muitos dos antigos moradores e à não fixação de casais mais jovens, bem como à constante ofensiva da especulação imobiliária e da construção descaracterizadora da traça original das zonas históricas. A nível económico, a estagnação do comércio local e tradicional, a falta de incentivos à fixação e dinamização de actividades económicas tem vindo a contribuir para um progressivo abandono destas áreas com as inevitáveis consequências daí advindas. Nos três Núcleos Históricos da cidade do Funchal podemos encontrar, entre outros edifícios e monumentos, capelas como a de São Paulo (praticamente destruída) e de São Pedro (ambas no Núcleo Histórico de São Pedro), do Corpo Santo (Núcleo Histórico de Santa Maria), a Igreja de São Tiago Menor (Núcleo de Santa Maria), conventos como o de Santa Clara e das Mercês (São Pedro) ou ainda as fortalezas do Pico (São Pedro) e de São Tiago

(Santa Maria) ou o Palácio-Fortaleza de São Lourenço (Sé), edifícios públicos como o Mercado dos Lavradores (Santa Maria), para além de praças e largos (Praça de Colombo e Largo do Pelourinho) e arruamentos (Rua D. Carlos I e Rua de Santa Maria) exemplos vivos de características excepcionais de grande interesse histórico, patrimonial, paisagístico e cultural da cidade e da própria Região Autónoma da Madeira. As zonas históricas marcadas pelos fenómenos de degradação e desertificação devem ser alvo de um processo ainda mais dinâmico de reabilitação ao nível do edificado e do espaço público, o que motivará importantes mudanças nas mesmas, não só ao nível da qualidade do ambiente urbano, como, também, constituirá um importante factor de reforço da capacidade de atracção de investimento, de novos moradores, novas empresas, novos fluxos turísticos e públicos. Para que tal seja possível **há que identificar parcerias, mobilizar sinergias e um conjunto de instituições com âmbitos de intervenção diversos e complementares que orientem a sua acção para o trabalho com a população e colectividades locais.** Com a criação da “*Fundação para o Desenvolvimento dos Núcleos Históricos do Funchal*”, juntando a Câmara Municipal do Funchal, a Direcção Regional dos Assuntos Culturais, associações culturais no âmbito da Arqueologia, Etnografia, Folclore, Museologia e Património (entre outras a considerar), o Centro de Segurança Social da Madeira, a Associação Comercial e Industrial do Funchal, e outras entidades e associações consideradas importantes para conhecer

profundamente o tecido económico-social, histórico e cultural destas zonas, caracterizando, por exemplo, o que existe nos centros históricos, que actividades culturais e outras são ali desenvolvidas, que tipo de população ali reside, que tipo de população pode ser direccionada para habitar as zonas, que investimentos públicos devem ser orientados para estas áreas ao nível da recuperação do parque habitacional e da criação de infra-estruturas públicas, qual a base económica existente e que incentivos à fixação de comerciantes podem ser aplicados ou desenvolvidos, enfim, uma variedade de acções e intervenções que permitiriam identificar quer os principais constrangimentos quer os principais factores apelativos, possibilitando assim a definição de estratégias de desenvolvimento a aplicar. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera a tomada de medidas e a concretização dos trâmites necessários (estatutos, objectivos e capital social) para que seja criada a “*Fundação para o Desenvolvimento dos Núcleos Históricos do Funchal*”, com o objectivo de dinamizar, promover e conduzir os processos de reabilitação dos Núcleos Históricos da cidade do Funchal, áreas de identidade local e regional que urge reabilitar, preservar e humanizar, assim como promover a gestão dos Núcleos Históricos no que concerne à promoção turística e o desenvolvimento económico e social dos mesmos.”-----

---Relativamente à proposta supra, foi presente uma informação do Departamento de Planeamento Estratégico (ref^a DPE-222/2010),

cujo texto se transcreve: “Venho desta forma informar, e no que diz respeito a esta iniciativa, que para o desenvolvimento dos núcleos históricos, existe o novo **Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o Decreto Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro, (RJRU)**, no qual estes serviços, em parceria com o Departamento de Urbanismo, já se encontram a trabalhar, no sentido de se encontrar, as reais e operacionais soluções, para os grandes desafios que se colocam à reabilitação urbana no denominado “Centro Histórico do Funchal”. Dessa forma, importa desde já referir, que de momento, apenas a Zona Velha da Cidade, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, encontra-se classificada como Área Crítica de Recuperação e Renovação Urbana (ACRRU), sendo que, o actual limite do denominado “Centro Histórico do Funchal”, constituído pelos três Núcleos (Sé, Santa Maria, e S. Pedro), e apesar de ser um limite operativo e de intervenção de iniciativa municipal, e de acordo com as políticas locais de requalificação urbana, não se encontra ainda, e porque não existia um quadro legal apropriado, inserido num regime jurídico de intervenção direccionada. Assim sendo, e dessa forma, e com a entrada em vigor do novo RJRU, pretendemos que se estabeleça, um novo modelo de gestão territorial, programado e direccionado, para a delimitação dos referidos Núcleos Históricos, como “Centro Histórico da Cidade do Funchal”. **QUAIS AS MAIS VALIAS DO NOVO RJRU?** O novo regime jurídico da reabilitação urbana que agora se consagra surgiu da necessidade de encontrar

soluções para cinco grandes desafios que se colocam à reabilitação urbana. São eles: a) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infra-estruturas das áreas urbanas a reabilitar; b) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos actores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas «áreas de reabilitação urbana», cuja delimitação incumbe aos municípios e nas quais se intensificam os apoios fiscais e financeiros; c) Diversificar os modelos de gestão das intervenções de reabilitação urbana, abrindo novas possibilidades de intervenção dos proprietários e outros parceiros privados; d) Criar mecanismos que permitam agilizar os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação; e) Desenvolver novos instrumentos que permitam equilibrar os direitos dos proprietários com a necessidade de remover os obstáculos à reabilitação associados à estrutura de propriedade nestas áreas.

Conceitos Fundamentais - O presente regime jurídico da reabilitação urbana estrutura as intervenções de reabilitação com base em dois conceitos fundamentais: O conceito de «Área de Reabilitação Urbana», cuja delimitação pelo município tem como efeito determinar a parcela territorial que justifica uma intervenção integrada no âmbito deste diploma; O conceito de «Operação de Reabilitação Urbana», correspondente à estruturação concreta das intervenções a efectuar no interior da respectiva Área de

Reabilitação Urbana. “Uma área de Reabilitação Urbana” => uma “Operação de Reabilitação Urbana”; Delimitação da Área de Reabilitação Urbana - A delimitação de “Área de Reabilitação Urbana”, pelos municípios, pode ser feita: 1. Através de instrumento próprio (qual?), precedida de parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. 2. Ou por via da aprovação de um Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, correspondendo à respectiva área de intervenção. A delimitação de “Área de Reabilitação Urbana”. 1. A exigência da determinação dos objectivos e da estratégia da intervenção; 2. A definição do tipo de operação de reabilitação urbana a realizar e da escolha da entidade gestora. **Consequências da delimitação da Área de Reabilitação Urbana** - A delimitação da área de reabilitação urbana atribui-se um conjunto significativo de efeitos: 1. Obrigação de definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património. (benefícios no IMI) 2. Atribuição aos proprietários do acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana. 3. Caso se opte por uma operação de reabilitação urbana sistemática, tem ainda como imediata consequência a declaração de utilidade pública da expropriação ou da venda forçada dos imóveis existentes ou, bem assim, da constituição de servidões. **Tipos de Operação de Reabilitação Urbana** - Dois tipos distintos de “operação de reabilitação urbana”: 1.«Operação de reabilitação urbana simples», trata-se de uma intervenção essencialmente dirigida à reabilitação

do edificado, tendo como objectivo a reabilitação urbana de uma área (só os edifícios) 2. «Operação de reabilitação urbana sistemática», onde é acentuada a vertente integrada da intervenção, dirigindo-se à reabilitação do edificado e à qualificação das infra-estruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização colectiva, com os objectivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano (edifícios e espaço urbano). **Entidades Gestoras das Operações de Reabilitação Urbana** - As entidades gestoras das operações de reabilitação urbana podem corresponder: 1. ao próprio município; 2. a entidades do sector empresarial local existentes ou a criar (podem ou não ser Sociedades de Reabilitação Urbana). **Sociedades de Reabilitação Urbana** - Se estas entidades gestoras de tipo empresarial tiverem por objecto social exclusivo a gestão de operações de reabilitação urbana, revestem a qualidade de Sociedades de Reabilitação Urbana, admitindo-se, em casos excepcionais, a participação de capitais do Estado nestas empresas municipais. **Poderes das Entidades Gestoras das Operações de Reabilitação Urbana** - Quando não é o Município: Em qualquer caso, cabe ao município, sempre que não promova directamente a gestão da operação de reabilitação urbana, determinar os poderes da entidade gestora, por via do instituto da delegação de poderes. Quando não é o Município mas é uma Sociedade de Reabilitação Urbana sendo certo que se presume, caso a entidade gestora revista a qualidade de sociedade de

reabilitação urbana e o município nada estabeleça em contrário, a delegação de determinados poderes na gestora. **Papel dos**

Intervenientes da Operação de Reabilitação Urbana

Intervenientes públicos: promoção e condução das medidas necessárias à reabilitação urbana proprietários: dever de reabilitação dos edifícios ou fracções a cargo dos respectivos proprietários. A este respeito, é devidamente enquadrado o papel dos diversos actores públicos e privados na prossecução das tarefas de reabilitação urbana. De modo a promover a participação de particulares neste domínio, permite-se às entidades gestoras o recurso a parcerias com entidades privadas, as quais podem ser estruturadas de várias formas, desde a concessão da reabilitação urbana à administração conjunta entre entidade gestora e proprietários. **Participação dos proprietários e demais**

interessados - No que concerne a estes últimos, e aos demais interessados na operação de reabilitação urbana, são reforçadas as garantias de participação, quer ao nível das consultas promovidas aquando da delimitação das áreas de reabilitação urbana e da elaboração dos instrumentos de estratégia e programação das intervenções a realizar quer no âmbito da respectiva execução.

Planos de Pormenor de Reabilitação Urbana (de elaboração

facultativa) - Regulação dos planos de pormenor de reabilitação urbana, já previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, como modalidade específica de planos de pormenor,

quer no que respeita: 1. conteúdo material. 2. conteúdo documental 3. regras procedimentais de elaboração e acompanhamento. Procura-se ainda a devida articulação com os Planos de Pormenor de Salvaguarda. O objectivo visado é, sobretudo, o de permitir uma melhor integração entre as políticas de planeamento urbanístico municipal e as políticas de reabilitação respectivas, **sendo, em qualquer caso (PP Reabilitação Urbana e PP Salvaguarda), de elaboração facultativa.** **Consequências da Elaboração de PP de Reabilitação Urbana** - Dispensa de audição das entidades públicas a consultar no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas na área de intervenção do plano sempre que aquelas entidades hajam dado parecer favorável ao mesmo. Isto implica simplificação dos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia das operações urbanísticas. **Controlo das Operações Urbanísticas em Área de Reabilitação Urbana** - Também o controlo de operações urbanísticas realizadas em área de reabilitação urbana é objecto de um conjunto de regras especiais consagradas no presente regime jurídico. Destaca-se, neste aspecto, a possibilidade de delegação daqueles poderes por parte dos municípios nas entidades gestoras, expressa ou tacitamente, o que se faz também acompanhar de um conjunto de regras procedimentais destinadas a agilizar os procedimentos de licenciamento quando promovidos por entidades gestoras. **Instrumentos de Política Urbanística -**

Venda Forçada de Imóveis O mecanismo da **venda forçada de imóveis**, que obriga os proprietários que não realizem as obras e trabalhos ordenados à sua alienação em hasta pública, permitindo assim a sua substituição por outros que, sem prejuízo da sua utilidade particular, estejam na disponibilidade de realizar a função social da propriedade. O procedimento de venda forçada é construído de forma próxima ao da expropriação, consagrando-se as garantias equivalentes às previstas no Código das Expropriações e garantindo-se o pagamento ao proprietário de um valor nunca inferior ao de uma justa indemnização. Venda forçada de imóvel <=> Expropriação.

Outros Instrumentos da Política Urbanística

Expropriação, Constituição de Servidões

Reestruturação da Propriedade Para além de instrumentos jurídicos tradicionalmente utilizados no domínio do direito do urbanismo (por exemplo: a expropriação, a constituição de servidões ou a reestruturação da propriedade).

Regime Especial de Taxas Permite-se ainda aos municípios a criação de um **regime especial de taxas**, visando-se assim criar um incentivo à realização de operações urbanísticas. Considerando a especial sensibilidade da matéria em questão, consagra-se um capítulo à participação de interessados e à concertação de interesses, tratando-se especificamente dos direitos dos ocupantes de edifícios ou fracções.

Financiamento da Operação de Reabilitação Urbanística Finalmente, dedica-se o último capítulo à matéria do financiamento, aspecto fulcral na reabilitação urbana. Embora

esta matéria não seja objecto de regulamentação exaustiva, não deixa de ser relevante o facto de se prever aqui a possibilidade de concessão de apoios financeiros por parte do Estado e dos municípios às entidades gestoras, abrindo-se ainda a porta à constituição de fundos de investimento imobiliário dedicados à reabilitação urbana.”-----

--- - Colocada a proposta à votação, a Câmara deliberou não aprovar, por maioria, com abstenção do PS, CDS e PND e votos contra do PSD tendo por base os argumentos constantes da informação.-----

---Na sequência da votação desta proposta o Senhor Vereador do CDS/PP, Lino Abreu, disse que não era contra, embora no país onde foram adoptadas estas soluções, as mesmas não tiveram consequências práticas. Na sua opinião, o documento ou a proposta deveria ser mais pragmática e mais prática.-----

---O Senhor Vereador Gil canha, do PND, por sua vez disse que, infelizmente as pressões dos agentes imobiliários levam a que todas estas ideias não consigam avançar. Deu como exemplo, a Rua das Pretas e a Praça da Autonomia, onde já existem edifícios que são autênticos elefantes brancos. A proposta tem ideias positivas mas, julga que na prática não resolveria nada porque criaria mais um gabinete que, depois, só traria mais encargos e despesas para a Câmara Municipal do Funchal.-----

2 - DIVERSOS:-----

----- - **Cedência do lote 3 do loteamento número 5/90:** - A

Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência do lote número três do loteamento número cinco/noventa, por parte do seu proprietário Maria Ângela Pereira de Sousa Oliveira, de acordo com o exposto na informação do Departamento de Concursos e Notariado (refª 29/D.C.N./2010).-----

----- - **Suspensão Parcial do Contrato de Concessão outorgado com a Sociedade “Cais do Carvão, Unipessoal, Lda”**: - A

Câmara aprovou, por maioria, com abstenção do PND, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal está a levar a efeito a obra pública denominada “Impermeabilização do Terraço do Parque do Clube Naval”; Esta obra teve início no dia 8 de Fevereiro prevendo-se a sua conclusão para o fim do corrente mês de Julho; O teor da informação da Divisão de Estudos e Planeamento, com a referência 171/DOP/2010, de 09/07, documento que se anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante, a execução desta obra importou uma alteração das condições normais de acesso à estrutura municipal, objecto de concessão, na qual se encontra instalado o estabelecimento denominado “Cais do Carvão Café”; Por tal facto a sociedade concessionária ficou impossibilitada, desde a data do início da obra em referência, de exercer ali a sua actividade nas condições normais em que a vinha exercendo; A alínea a), do artigo 297º, do Código dos Contratos Públicos, comina que a execução das prestações que constituem o objecto do contrato pode ser, total ou

parcialmente, suspensa, designadamente pela não disponibilização dos meios ou bens necessários à respectiva execução por parte do contraente público; A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo dos supramencionados considerandos e da competência que lhe advém da alínea f), do nº 2 e da alínea d), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 297º, do Código dos Contratos Públicos, e do disposto no ponto nº 1 da cláusula sétima do contrato de concessão outorgado aos 20 dias do mês de Outubro de 2005, com a sociedade “Cais do Carvão, Unipessoal Lda” suspender parcialmente a execução deste mesmo contrato, pelo período de tempo indicado na informação da Divisão de Estudos e Planeamento acima referida. Os efeitos da suspensão circunscrevem-se apenas ao não pagamento, neste período, das quantias mensais devidas pela ocupação da referida estrutura municipal”.-----

---Em relação a este processo, o Senhor Vereador Gil Canha, opinou que as rendas anteriores a Fevereiro de dois mil e dez devem ser pagas pelo concessionário. Disse ainda que irá consultar o processo do Tecnoparque porque, segundo julga saber, a empresa concessionária não terá executado as obras da melhor forma, uma vez que conhece mais infiltrações desde o início.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu,
Director do Departamento Administrativo, na qualidade de
Secretário, a redigi e subscrevo.-----

NOTA: Acta publicada nos locais de estilo através do Edital nº 250/2010